



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

EDITAL Nº 043/2024
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

*Processo Seletivo Simplificado para
recrutamento de estudantes para estágios no
Município de ALPESTRE - RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal nº 1.550/2009.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal nº 1.550/2009.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

2. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Alpestre - RS e nos sítios <https://www.alpestre.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.

3. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

3.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4. Tabela de Cursos

4.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de até 35 vagas para estágio remunerado, a saber:

- a) 20 vagas de nível médio;
- b) 15 vagas de nível superior.

4.2 A nível superior destinam-se às seguintes vagas, correspondentes ao curso:

- 05 vagas na área da Educação (Pedagogia e todas as licenciaturas);
- 02 vaga para Enfermagem;
- 01 vaga Farmácia;
- 01 vaga Psicologia;
- 01 vaga Biomedicina;
- 01 vaga na área da agricultura (Agronomia, Veterinária e áreas afins);
- 01 vaga para Serviço Social;
- 03 vagas na área do Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis.

4.3 Candidatos de nível médio devem se inscrever conforme sua disponibilidade para realização do estágio, sendo **Ensino Médio – Estágio Manhã** para quem estuda no período da tarde e **Ensino Médio – Estágio Manhã e Tarde** para quem estuda no turno da noite.

4.4 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

4.5 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

- R\$ 1.272,81 (mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais para estudantes de nível Superior, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 1.018,24 (mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos) mensais para estudantes do ensino médio regular com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;

4.6 A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

4.7 Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

4.8 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

4.9 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

4.10 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4.11 Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº1.550/2009.

5 INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período das **10 horas do dia 16 de Dezembro de 2024 às 11 horas do dia 16 de Janeiro de 2025**, no site www.3e.srv.br e após entregar documentação necessária na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr Alvaro Leitão, nº 530, Centro, Alpestre/RS, em horário de atendimento ao Público (8:30h às 11:30h e das 13h às 16h)

5.2 Para efetivação da inscrição o candidato deverá realizar cadastro de usuário no site acima descrito e posteriormente realizar a inscrição no processo seletivo e entregar a documentação dentro do prazo.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.4 São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos ou completar no ano vigente;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2024/2;
- Ter obtido média geral mínima de 75% de frequência, no último ano cursado (2023 ou 2024);
- Ser estudante de nível Superior e Médio, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

5.5 Documentos que devem ser entregues dentro do período de inscrições para efetivação de sua inscrição:

- Comprovante de Inscrição no processo seletivo.
- Atestado de Matrícula e Frequência, fornecido pelo estabelecimento de ensino;
- Cópia de Histórico Escolar do último ano cursado, ou do último semestre para quem já frequenta Ensino Superior;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência.

5.6 Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando, Ensino Médio e Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

6 DAS AVALIAÇÕES

6.1 Este Processo Seletivo terá como único e exclusivo critério de seleção:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ensino Médio: a média das disciplinas cursadas no ano anterior.

Ensino Superior: média geral das disciplinas cursadas durante todo o curso. Em caso de estar no primeiro semestre, considerar-se-á a média do último ano do Ensino Médio.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dar-se-á, pela ordem decrescente da média geral das notas finais obtidas pelos candidatos.

Em caso de empate na média final, o critério para desempate será do candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2 Candidatos classificados e não chamados no primeiro momento, formarão um cadastro de reserva.

7.3 Candidato classificado e que não tiver completado 16 anos no momento da assinatura do contrato deverá ceder a sua vaga da classificação para os demais da lista até o preenchimento das vagas demandadas.

- O resultado será publicado no site <https://www.alpestre.rs.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal de Alpestre e no site da 3ª Gestão de Pessoas, em ordem classificatória. A classificação será coordenada por comissão da Prefeitura Municipal de Alpestre - RS designada para esse fim, nomeada através da Portaria nº 213/2024.

7.4 A divulgação da Classificação dos candidatos Aprovados será publicada no dia **20/01/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Prefeitura Municipal e nos sítios eletrônicos www.3e.srv.br.

7.5 Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota poderão interpor recursos online através do e-mail educacao@alpestre.rs.gov.br ou pelo contato telefônico (55) 997106090, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no prazo dia **20/01/2025** à **23/01/2025**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

8 RECURSOS

8.1 Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br ou pelo contato telefônico (55) 997106090**, no prazo conforme o cronograma Anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- Nome completo e número de inscrição;
- Curso ao qual concorre;
- Razão do pedido;
- Assinatura;

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura Municipal de Alpestre, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia **25/01/2025**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

8.4 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

8.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja ao **E-mail** educacao@alpestre.rs.gov.br conforme especificado neste Edital.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

9.1 O resultado final será Homologado no dia 25/01/2025, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

10 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

10.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal. A convocação é de competência da Diretoria de Recursos Humanos, do Município de Alpestre/RS, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3 Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria de Administração e Gestão Pública, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.4 Documentos necessários para a contratação:

- fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, e do comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar;

10.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

10.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8 Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de, se não o fizer, o mesmo poderá sofrer consequências como impossibilidade de contato para convocação da vaga em tempo hábil e deste modo, o candidato poderá ser desclassificado.

10.9 Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando, Ensino Médio e Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com a 3ª Gestão de Pessoas, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.

11.2 **Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que**

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) Desistir ou Trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio;

11.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.5 O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo II) deste edital, quanto aos prazos de recursos e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão publicadas as alterações.

11.6 Aos candidatos Pcd (Pessoas com Deficiência) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.



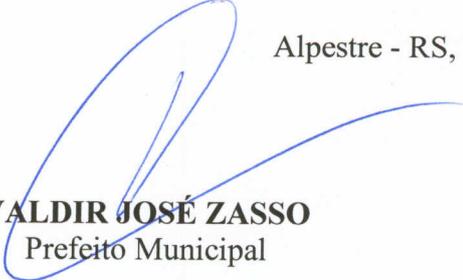
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

11.7 Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Alpestre/RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será divulgado por meio de publicação posterior.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.9 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdos das provas.

Alpestre - RS, 16 de Dezembro de 2024.


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Análise dos Estagiários

Abertura das Inscrições	16/12/2024 à 16/01/2025
Data Limite para entrega de documentos para efetivação da Inscrição	11 Horas do Horário de Brasília do dia 16/01/2025
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	20/01/2025
Recursos das notas	20/01/2025 à 23/01/2025
Análise dos recursos das notas	25/01/2025
Edital com a Classificação Final	25/01/2025